



# Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DCXXX	09 de janeiro de 2021

[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)



**IMPrensa OFICIAL**  
CARNAUBAL-CE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO****► Edital****EDITAL N° 0002/2021.****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carnaubal-CE, com fundamentos nas disposições da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto n° 6, de 20 de março de 2020; pelo Decreto de n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta e no âmbito local pelo Decreto municipal n° 062/2021, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a destinação do recurso e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, que por meio das chamadas públicas, prevê a premiação de projetos de artistas e agentes culturais que estão inseridos no cadastro municipal de Cultura de Carnaubal-CE, como também artistas que sejam reconhecidos pela valorização e disseminação da cultura como identidade de nosso povo.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e terem atuação em Carnaubal-CE.

**1 DO OBJETO**

- 1.1. **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CARNAUBAL**, é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município de CARNAUBAL em consonância com os seguintes objetivos:

A) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente, e/ou residentes e domiciliados no território do município de CARNAUBAL há pelo menos 02 (dois) anos, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia; e cuja disponibilização ao público seja passível de veiculação tanto presencial como virtual.

B) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana.

C) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas de isolamento e distanciamento social, necessárias no combate ao novo coronavírus;

Ano:

V

Edição:

DCXXX

Data:

09 de janeiro de 2021

D) Valorizar a produção artística de CARNAUBAL, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do município.

## 2 JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população do município à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.2. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de CARNAUBAL, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.3. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

## 3 DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de no mínimo 16 (Dezesseis) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias artísticas, pré-estabelecidas, através de diversos formatos e suportes.

3.2. Os conteúdos culturais produzidos podem estar relacionados a uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (**música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura alimentar, cultura popular e tradicional, dentre outros**); e desenvolvidos em diversos formatos tais como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, exposições, workshops, oficinas, dentre outros, desde que sejam possíveis de veiculação em plataformas digitais. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de CARNAUBAL.

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de CARNAUBAL e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição de autor e/ou responsável pela proposta e estejam inscritas no cadastro municipal de cultura.  
<https://cultura.carnaubal.ce.gov.br/cultura>

**Ano:** V **Edição:** DCXXX **Data:** 09 de janeiro de 2021

4.2. Os grupos e coletivos culturais poderão ser representados por algum dos seus integrantes, mediante carta de anuência devidamente assinada pelos demais integrantes do grupo. (anexo na ficha de inscrição).

4.3. Os (as) interessados (as) deverão apresentar a comprovação de atuação artística, ou autodeclaração de atuação devidamente preenchida, bem como a ficha de inscrição.

4.4. Para fins deste Edital, serão consideradas propostas de conteúdos artístico-culturais em formato digital e/ou presencial, a serem produzidos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e enviadas no ato da inscrição.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**

5.1. O valor destinado às despesas deste edital soma R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundos dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020. Pela seguinte dotação: 06.06.04 122 0011 2.019, elemento de despesa 33.90.31.00;

5.2. A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto, apoiará até o limite 16 propostas selecionadas, cada proposta receberá 5.000,00(cinco mil reais).

## **6 DA INSCRIÇÃO.**

6.1. As inscrições serão realizadas no período **de 16 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2021**. Os documentos, EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE, deverão ser entregues na sede da secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto no endereço: Rua Presidente Médice, nº 167-Centro, CEP 62375-000, **das 8:00h às 13:00h**.

6.2. Não será aceita inscrições após o período estipulado, salvo a prorrogação do presente edital.

6.3. Deverão ser inseridos no formulário de inscrição os seguintes documentos e informações:

- I. Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de endereço em Caso o comprovante não esteja no nome do proponente, anexar junto ao comprovante declaração de residência (ANEXO I)
- III. Plano de Trabalho Simplificado (ANEXO II)
- IV. Para o proponente que esteja representando grupos ou coletivos, apresentar carta de anuência com o nome de todos os integrantes beneficiados pela da proposta. (ANEXO III)

Ano: V Edição: DCXXX Data: 09 de janeiro de 2021

- V. Autodeclaração de atuação social e cultural nos últimos 24 meses e/ou portfólio das principais atividades culturais realizadas pelo agente cultural (ANEXO IV)
- VI. Ficha de inscrição
- 6.3.1 O Portfólio de deve conter as principais atividades artísticas culturais realizadas pelo proponente (agente cultural), assim como fotos dessas atividades, afim comprovar a veracidade da sua atuação cultural no município de Carnaubal.
- 6.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas, atualizadas e passíveis de comprovação.
- 6.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.
- 6.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ibaretama de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 7 DA CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos, em cooperação e planejamento definido pela gestão pública da cultural do município de CARNAUBAL.

7.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:

- I. **Tipo de ação da contrapartida** (oficina, palestra, workshop, apresentação artística/cultural, curso, exposição, doação de bens culturais, seminários, cessão temporária de bens, oferta de serviços, ou outra ação);
- II. **Detalhamento da ação**, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária (caso tenha);
- III. **Local onde será realizada a atividade** (Escola ou Equipamento Público);
- IV. **Quantidade de público** beneficiado que se pretende atingir com a ação;
- V. **Valor estimado da ação**, indicando qual seria o valor caso ela fosse paga.

## 8 VEDADÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DESDE EDITAL

Ano: V Edição: DCXXX Data: 09 de janeiro de 2021

- I. Ser membro da comissão técnica, essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- II. Ser servidor público Municipal
- III. Não se adequar as condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

## 9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.9.1. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

## 10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto de CARNAUBAL com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.2. Além da análise documental, a Comissão Técnica analisará o mérito da proposta, levando em consideração o seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo.

10.3. Dos critérios de avaliação

10.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica, considerando os critérios:

A)	TRAGETÓRIA DO AGENTE	0 A 5
B)	Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida.	0 A 5
C)	Singularidade, criatividade e grau de experimentação estética da proposta.	0 A 5
D)	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados no Plano de Trabalho.	0 A 5
E)	Promoção da cidadania e dos direitos humanos. (estímulo a igualdade de gênero, acessibilidade, visibilidade de minorias, entre outras ações afirmativas)	0 A 5

Ano: V Edição: DCXXX Data: 09 de janeiro de 2021

F)	Consistência e abrangência da proposta de contrapartida	0 A 5
----	---------------------------------------------------------	-------

- 10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos.
- 10.5. Serão premiadas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada categoria. Os demais projetos serão considerados classificáveis ou desclassificados.
- 10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no critério “a” *Trajetória Artística*. Caso persista o empate, será considerado o considerado o critério “b”, *Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida*.

## 11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto de Carnaubal publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 11.2. O resultado preliminar será divulgado no portal: [www.carnaubal.ce.gov.br/site](http://www.carnaubal.ce.gov.br/site) e também nas redes sociais, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 11.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (UM) dia corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 11.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [carnaubal.sema.secult.sesporte@gmail.com](mailto:carnaubal.sema.secult.sesporte@gmail.com) em formulário específico de recurso (anexo na ficha de inscrição).
- 11.5. A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
- 11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados serão divulgados no Portal Prefeitura Municipal de Ibareta [www.carnaubal.ce.gov.br/site](http://www.carnaubal.ce.gov.br/site) sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto, após consulta à comissão de Acompanhamento, e publicada no Diário Oficial do município, bem como no site oficial [www.carnaubal.ce.gov.br/site](http://www.carnaubal.ce.gov.br/site) e também nas redes sociais da Secretaria e Governo Municipal.

Ano:

V

Edição:

DCXXX

Data:

09 de janeiro de 2021

12.2. Não caberá recurso do resultado final

### 13. DO CRONOGRAMA

13.1. O PROCESSO SELETIVO OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA:

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	16/11 A 19/11
AVALIAÇÃO	22/11
RESULTADO PRELIMINAR	23/11
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO	24/11
RESULTADO FINAL	25/11
ENTERGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O REPASSE E ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA	26/11 A 29/11
TRANSFERENCIA DOS RECURSOS	ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO

### 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- 14.1. A secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de termos de Cooperação Financeira.
- 14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em **PARCELA ÚNICA**, por meio de **termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física)**, a ser firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e desporto e os agentes culturais selecionados neste Edital.
- 14.3. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.
- 14.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período do prazo vigente da Lei N° 14.017, após o recebimento do recurso e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

### 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigido a comprovação da plena consecução do objeto, através de Relatório de Execução do Objeto (do projeto) no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

15.2. O **Relatório de Execução do Objeto** deverá conter relato das ações, com descrição das atividades desenvolvidas, e registro de comprovação através de fotografias, vídeos (inserção de link), listas de presença, declarações, dentre outros instrumentos.

## **16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **09** dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por uma única vez.

16.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/03/2022.

16.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto de Carnaubal, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria da Cultura de CARNAUBAL;**

**18.2. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural**

**18.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e permite à matéria.**

**18.4.** A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**18.5.** A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder

Ano: V Edição: DCXXX Data: 09 de janeiro de 2021

à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

- 18.6. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, por meio do e-mail [caraubal.sema.secult.sesporte@gmail.com](mailto:caraubal.sema.secult.sesporte@gmail.com), assim como na sede da secretaria.

CARNAUBAL-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

TICIANE MAYNE FONTENELE SALES  
Secretária- Adjunta de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto

**Endereço eletrônico do edital na íntegra, com anexos:**

[gmmAu2dR0Y7CSMwOszAhczPEV7B6EVujug7xt5tD.pdf](http://gmmAu2dR0Y7CSMwOszAhczPEV7B6EVujug7xt5tD.pdf) ([itransparencia.com.br](http://itransparencia.com.br))

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### ► Edital

#### Edital n° 002/2021 – SEDUCAR

**Processo seletivo público simplificado, com vistas à contratação temporária de servidores públicos para o exercício de atividades de interesse da Secretaria da Educação Básica do Município de Carnaubal/CE**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUCAR), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o previsto nas Leis Municipais n° 386/2021, n° 359/2020 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei n° 164/2013, torna público o presente edital, que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** destinado à seleção e contratação de servidores públicos temporários e formação de cadastro reserva, para o exercício de atividades de interesse da Secretaria da Educação Básica deste Município, nas funções de **Cuidador Educacional, Monitor de Transporte Escolar e Ajudante de Sala de Aula**, conforme as disposições das leis acima mencionadas e mediante as condições a seguir expressas:

### 1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 1.1. A seleção será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUCAR) sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA, composta pelos membros a seguir designados:

Ano:

V

Edição:

DCXXX

Data:

09 de janeiro de 2021

Nome	Função
Jadson Rodrigues Mendes	Presidente
Francisca Lucineide Araujo Feitoza	Membro de apoio
Adriana Régina Ferreira Silva	Membro de apoio

**1.2. São atribuições e competências da comissão organizadora** desta seleção pública simplificada:

- I. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
- II. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- III. Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- IV. Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
- V. Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;
- VI. Designar fiscais para os locais onde se dará a realização das provas;
- VII. Divulgar lista de candidatos por sala para a realização das entrevistas;
- VIII. Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- IX. Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
- X. Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
- XI. Analisar títulos e atribuir pontuação;
- XII. Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;
- XIII. Pronunciar-se quanto à casos omissos do presente Edital, resolvendo-os à luz da legislação pertinente;
- XIV. Providenciar para que todas as medidas sanitárias constantes no item 9.1.1 sejam efetivadas, a fim de permitir a segurança dos candidatos e colaboradores do certame.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O processo será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.
- 2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município do Carnaubal/CE, por meio do website [www.carnaubal.ce.gov.br/doms](http://www.carnaubal.ce.gov.br/doms), no Portal Oficial da Transparência da Prefeitura Municipal de Carnaubal ([www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)), assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação oficiais da Secretaria da Educação Básica, dando ampla publicidade ao presente certame, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, dentre outras pertinentes.
- 2.3. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas por meio do e-mail: [processoseletivoseducar@gmail.com](mailto:processoseletivoseducar@gmail.com) ou presencialmente, na sede da **Secretaria da Educação Básica, localizada na Rua 22 de Julho, s/nº, Bairro Centro, no horário de 7h30min às 11h30 e 13h00 às 17h00.**

Ano: V

Edição: DCXXX

Data: 09 de janeiro de 2021

### 3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Município, conforme a Lei Municipal nº 386/2021.
- 3.2. A contratação dos servidores, objeto desta seleção, terá caráter temporário, com contrato de trabalho inicial vigente pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério da Administração Pública, pelo mesmo período.

### 4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. A carga horária a ser cumprida pelos servidores contratados será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em até 4 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã ou tarde, e inclusive aos sábados, de acordo com o calendário escolar.

### 5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. Será pago ao servidor contratado, mensalmente, o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, valor correspondente a 1/2 do salário mínimo vigente no País, desconsiderados os descontos previdenciários, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade.

### 6. DO QUADRO DE VAGAS

- 6.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com a carência existente, de acordo com os cargos a seguir:

Cargo	Quantidade de vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos negros	Candidatos Deficientes
Ajudante de Sala de Aula	27	20	5	2
Monitor de Transporte Escolar	10	8	2	-
Cuidador Educacional	13	10	3	-
	<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>10</b>	<b>2</b>
		<b>50</b>		

### 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DEFICIENTES

- 7.1. Das 50 vagas previstas neste processo seletivo, 75% delas se darão na forma de ampla concorrência, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, assim como no disposto da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021; e 5% na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça

- 7.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a cota racial, conforme disposto no anexo específico que segue neste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 7.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se houver sido convocado, ficará sujeito a sua rescisão contratual;
- 7.6.** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, ao Quadro de avaliação de títulos e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.
- 7.7.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, em conformidade com a Comissão Organizadora e em caso de necessidade, conforme dia e horários previamente estabelecidos que se dê por contato direto a ser feito com o candidato;
- 7.8.** As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 7.9.** A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto a condição de negro considerará os seguintes aspectos:
- a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
  - b) A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
  - c) O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.
- 7.10.** O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens anteriores às suas expensas.
- 7.11.** O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá confirmar na página de inscrição, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.
- 7.12.** Constatada a não condição de negro ou pardo, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 12.990/2014.
- 7.13.** A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com os critérios legais.
- 7.14.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.
- 7.15.** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

apenas esses serão considerados aprovados. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

- 7.16.** As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 7.17.** Não havendo candidatos inscritos na cota racial, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.
- 7.18.** Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 7.19.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- 7.20.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência;
- 7.21.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação;
- 7.22.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas a tal fim, porém, disputará as vagas de classificação geral;
- 7.23.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do presente certame;
- 7.24.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação;
- 7.25.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1.** O período de inscrições compreenderá a data de **10/11/2021**, no horário de **07h30 às 11h30**, pela manhã; e pela tarde, de **13h00 às 17h00**, na **Sede da Secretaria da Educação Básica do Município de Carnaubal, localizada na Rua 22 de Julho, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Carnaubal/CE.**
- 8.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
- I.** Ficha de inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados;
  - II.** Foto, tamanho 3x4 centímetros, colorida, recente.
  - III.** Declaração étnico racial, se for o caso.

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

**IV.** Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for o caso.

- 8.3.** A inscrição será presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.
- 8.4.** Ao se inscrever o candidato deve indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a qual cargo irá concorrer.
- 8.5.** As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 8.6.** No ato da inscrição não serão aceitos protocolos de documentos pessoais ou que comprovem as informações constantes na ficha de inscrição, devendo ser entregues quando da convocação dos aprovados para contratação.
- 8.7.** Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira ficha protocolada.
- 8.8.** Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.
- 8.9.** No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição constando número sequencial, data e hora de protocolado.
- 8.10.** A relação nominal com o resultado de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data provável de **11/11/2021 (quinta-feira)**.
- 8.11.** Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidência da Comissão Organizadora, na data de **11/11/2021**, e deverão ser protocolados na sede da Secretaria da Educação Básica, no horário de 07h30 às 11h30, pela manhã; e de 13h00 às 17h00, pela tarde.
- 8.12.** Apreciados os recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final, com as inscrições deferidas, bem como a convocação dos candidatos inscritos para a entrevista individual, se dará na data de **12/11/2021**.
- 8.13.** A inscrição deferida no presente processo não equivale à aprovação e ou assegura a contratação como servidor público, ficando o ato condicionado à aprovação na fase de entrevistas e análises dos currículos e classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante interesse da Administração.

## **9. DA SELEÇÃO**

- 9.1.** A seleção dos candidatos será composta por uma única fase, que compreenderá entrevista individual, com a análise de currículo profissional e do histórico acadêmico do candidato, de caráter eliminatório e classificatório.

### **9.1.1. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS- COVID-19**

Ano:

V

Edição:

DCXXX

Data:

09 de janeiro de 2021

- 9.1.2.** O ingresso do candidato no local de realização da entrevista será condicionado à utilização de máscara de proteção individual, que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.
- 9.1.3.** O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca, simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da entrevista e a retirada do candidato do local.
- 9.1.4.** A Comissão Organizadora será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância decorrente da pandemia da COVID-19, quando da realização das entrevistas:
- a)** As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
  - b)** Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
  - c)** Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de Circulação;
  - d)** Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
- 9.1.5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação, conforme o que segue:
- I.** Currículo profissional (**10 pontos**)
  - II.** Histórico acadêmico (**10 pontos**);
  - III.** Presunção de domínio das atividades a serem desenvolvidas e atribuições específicas da modalidade a qual concorre (**5 pontos**);
  - IV.** Experiências adquiridas relacionadas ao serviço público na área da educação (**5 pontos**);
  - V.** Habilidades como comunicação verbal, coerência e domínio na descrição das atividades, visão sobre o sistema municipal de ensino, relação interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, como responde a pressão e a ambientes de diversidade (**15 pontos**).
  - VI.** Objetividade e clareza na apresentação de ideias (**5**);
  - VII.** Será considerado aprovado o candidato que, somada a pontuação dos itens acima, atingir o total de **42.5 pontos**, e desclassificado, o que atingir menos que isso.
- 9.1.6.** Não será disponibilizado modelo padrão de currículo, tendo, o candidato, a responsabilidade de produzi-lo.
- 9.1.7.** Os assuntos abordados na entrevista estarão relacionados aos conhecimentos específicos constantes no **Anexo II** e em eventuais experiências acumuladas no exercício de atribuições na educação infantil, ensino fundamental e/ou educação especial.
- 9.1.8.** A entrevista individual será realizada por banca examinadora multiprofissional, composta por 3 (três) membros designados para este fim, proveniente da equipe pedagógica da Secretaria da Educação Básica.

Ano: V Edição: DCXXX Data: 09 de janeiro de 2021

- 9.1.9.** A entrevista individual possibilitará ao candidato alcançar no máximo 50 (cinquenta) pontos, correspondendo à média aritmética da soma das notas individuais atribuídas a cada questão do formulário padrão com as impressões de cada membro da banca.
- 9.1.10.** A data provável para a realização das entrevistas individuais é a do dia **16/11/2021 (terça-feira)**, nos turnos da manhã e tarde, com data, horário e local para comparecimento de cada candidato a ser definido e divulgado nos meios oficiais pela Comissão Organizadora, anteriormente.
- 9.1.11.** A ordem das entrevistas obedecerá à sequência numérica das inscrições, organizados por cada cargo de concorrência.
- 9.1.12.** Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista individual com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, currículo, histórico acadêmico e documento de identificação oficial com foto atual (3x4), com data de emissão máxima de 10 (dez) anos.
- 9.1.13.** **O não comparecimento à entrevista individual na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.**
- 9.1.14.** O resultado preliminar da entrevista individual será publicado na data provável de **17/11/2021 (quarta-feira)**, com a respectiva pontuação obtida por cada candidato.
- 9.1.15.** Será considerado reprovado e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), ou seja, menos de 42.5 (quarenta e dois ponto cinco) pontos.
- 9.1.16.** Os recursos a serem interpostos contra o resultado preliminar divulgado deverão ser protocolados na forma do **Anexo VI**, presencialmente, na data de **17/11/2021**, conforme cronograma, no endereço do prédio da Secretaria da Educação Básica do Município.
- 9.1.17.** Não serão aceitos recursos intempestivos que visem discutir assuntos relacionados à fato anterior ao da divulgação dos resultados, uma vez que se operou a preclusão do direito, cabendo tão somente o questionamento quanto a classificação e demais pontos de mérito desta etapa do processo.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 10.1.** A classificação dos candidatos aprovados se dará por vaga disponível, conforme necessidade da SEDUCAR, com base na soma da nota individual obtida na entrevista individual;
- 10.2.** Ocorrendo empate entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
- I. Maior idade, considerando dia, mês e ano;
  - II. Histórico acadêmico.
- 10.3.** Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis comporão um cadastro de reserva unificado por cargo, listados

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

por ordem decrescente, com base na pontuação obtida na entrevista, para suprir vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente.

- 10.4.** O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção de candidatos, cabendo a Secretaria da Educação Básica adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos servidores já lotados.
- 10.5.** Apreciados os recursos interpostos, o resultado final definitivo será divulgado na data provável de **18/11/2021** e homologado por meio de portaria da Secretaria da Educação Básica, que será publicada no Diário Oficial do Município de Carnaubal, no [www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br).

### **11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Após homologação e publicação do resultado final definitivo da seleção por meio de portaria da SEDUCAR, a convocação e contratação obedecerá à ordem crescente de classificação por vaga disponível para cada cargo, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração.
- 11.2.** Os candidatos aprovados, quando convocados deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.
- 11.3.** No ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:
- I.** Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, CTPS etc.);
  - II.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
  - III.** Comprovante de quitação eleitoral;
  - IV.** Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
  - V.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - VI.** PIS/PASEP;
  - VII.** Comprovante de residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido há, no máximo, dois meses);
  - VIII.** Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
- 11.4.** As cópias dos documentos podem ser simples ou autenticadas em cartório. Caso o candidato protocole cópias simples, os originais devem ser apresentados no ato para que o servidor ateste a autenticidade, gratuitamente.
- 11.5.** A duração do contrato será de 1 (um) ano, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.
- 11.6.** O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino ou vespertino, de forma corrida ou com intervalos, devendo ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela SEDUCAR, obedecida à carga horária semanal e as necessidades do serviço.

**Ano:**

V

**Edição:**

DCXXX

**Data:**

09 de janeiro de 2021

- 11.7.** O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente anterior, pela ordem de classificação da vaga.
- 11.8.** Caso o servidor contratado deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 11.9.** Os contratados por esta seleção pública terão seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

## **12. DA VALIDADE**

- 12.1.** A presente seleção terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria da Educação Básica.
- 12.2.** Os candidatos aprovados que não forem convocados, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda superveniente e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A aprovação e a classificação dentro no número de vagas não asseguram aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga em cada função, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.
- 13.2.** Os candidatos contratados deverão se locomover até ao seu local de lotação por seus próprios meios, não sendo devido outro tipo de ajuda ou indenização, além da remuneração prevista neste edital.
- 13.3.** Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste edital, será emitido Edital de Retificação.
- 13.4.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.
- 13.5.** Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções da SEDUCAR e do Chefe do Poder Executivo.
- 13.6.** Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada, na resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.
- 13.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá, salvo fato superveniente, ao seguinte cronograma:

Ano: V

Edição: DCXXX

Data: 09 de janeiro de 2021

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )
Período de inscrições	10/11/2021	Sede da Secretaria da Educação Básica
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	11/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )
Prazo para recurso do resultado preliminar das inscrições	11/11/2021	Sede da Secretaria da Educação Básica
Publicação da lista definitiva de candidatos e convocação para a entrevista individual	12/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )
Realização de entrevista individual	16/11/2021	Sede da Secretaria da Educação Básica
Divulgação do resultado final preliminar	17/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )
Prazo para recurso do resultado final preliminar	17/11/2021	Sede da Secretaria da Educação Básica
Divulgação do resultado final definitivo	18/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )
Data provável para início da convocação	19/11/2021	Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ( <a href="http://www.carnaubal.ce.gov.br">www.carnaubal.ce.gov.br</a> )

Carnaubal/CE, 09 de novembro de 2021

**ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal da Educação Básica

**Endereço eletrônico do edital na íntegra, com anexos:**[GOumxCqZj5VCIWhpLjltZOpOSYbebihvwxsg5zH.pdf](http://GOumxCqZj5VCIWhpLjltZOpOSYbebihvwxsg5zH.pdf) ([itransparencia.com.br](http://itransparencia.com.br))

\*\*\* \*\* \*



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

## EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
**Prefeito Municipal**

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS  
**Vice-Prefeito**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**Marcos Barbosa da Silva**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**Francisco de Assis Veras**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
**Paulo Roberto Lima Fontenele**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Genice Alcântara Jorge Fontenele**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ana Claudia Martins Oliveira**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO  
**Ticiane Mayne Fontenele Sales**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DA SAÚDE  
**Daniely Rodrigues de Almeida Macedo**  
*Secretário(a)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111